REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 252/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a atual situação da cidade de Salvador em virtude da Pandemia de Covid-19 é grave, bem como são críticos os impactos sobre a atividade econômica, no Município, causados pelas medidas de isolamento social, resultante da pandemia;
b) é notória a substancial queda de renda da população, resultante da Medida Provisória do Governo Federal nº 936/2020, assim como o impacto econômico e financeiro direto na renda dos cidadãos de Salvador em virtude do isolamento social, resultado das políticas de prevenção à COVID-19;
c) os cidadãos de Salvador/Estado da Bahia precisam pagar seus impostos, como as taxas de Luz e de Água,

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, decretar que as cobranças de água e luz dos meses de abril, maio e junho fiquem diferidos para pagamento a partir do mês de agosto de 2020, com parcelamento devido, respectivamente pelas empresas Embasa e Coelba, em virtude da pandemia que assola o Estado e esta Capital.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes